



## Conselho Estadual de Assistência Social do Pará.

### RESOLUÇÃO CEAS Nº 011/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação de estudo realizado pelo segmento de trabalhadores do SUAS acerca de proposta de alteração da resolução CNAS 006/2015.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS**, em reunião extraordinária realizada em 20 de junho de 2022, no uso da competência que lhe conferem a Lei n.º 5.940, de 15 de janeiro de 1996 - Dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** artigo 1º do Regimento Interno do CEAS,

**CONSIDERANDO** encaminhamento da Oficina de trabalho do Segmento de Trabalhadores do CNAS,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os encaminhamentos do segmento de trabalhadores do SUAS referente à proposta de alteração da resolução CNAS Nº006/2023

Parágrafo Único – Em anexo consta a ata na íntegra que deverá ser publicada juntamente da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Zozimo Raimundo Araujo de Sousa*

**ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA**

Presidente em exercício do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS

## ANEXO UNICO

### ATA DA REUNIÃO DO SEGMENTO TRABALHADORES DO CEAS/PA SOBRE DISCUSSÃO DA ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 06/2015 PROPOSTA PELO CNAS

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, às 19h15 de forma online, deu-se início à Reunião Ordinária solicitada por meio do Ofício 05/2023 FONACEAS, onde apenas fora solicitada a participação do segmento dos trabalhadores do SUAS com a finalidade de discutirem acerca da proposta de alteração da Resolução CNAS 06/2015. Participaram os seguintes conselheiros do segmento ora solicitado: Zózimo Raimundo Araújo de Souza SINASPA; Ângela de Fátima dos Santos Costa SINDIFEPA; Helaine Rosy da Costa Silva SINDIFEPA; e Rozeleide Mafra Reis CTB. A reunião teve início com a explicação, por parte do conselheiro Zózimo, da proposta de alteração da já referida Resolução, ao fim das explicações, passou-se aos debates e pontuações acerca do tema: A conselheira Ângela pontuou a importância dos fóruns dentro do processo de fortalecimento da classe dos trabalhadores do SUAS, ainda que eles não os possam representar juridicamente; na sequência a conselheira Helaine questionou a retirada dos itens relacionados às Convenções da OIT nº 135 e 98, uma vez se tratarem de importantes mecanismos de defesa dos representantes dos trabalhadores, o que foi explicado pelo conselheiro Zózimo. Os conselheiros presentes então, em consonância em suas ideias, passaram a elaborar suas propostas de alteração. Que na redação do artigo 1º o termo “**...setor**” seja substituído por “**...assistência social**”, bem como, sejam incluídos os **conselhos regionais**. Os conselheiros concordaram que os sejam retirados o “**fórum nacional e fóruns regionais, estaduais e municipais**”, no entanto, reconhecendo a importância daqueles para o fortalecimento da luta classista do SUAS, propõe que seja incluído o parágrafo 3º ao artigo ora mencionado, onde se reconheceria os fóruns apenas como instância de articulação dos trabalhadores fazendo com que suas demandas cheguem aos seus representantes de fato e de direito, haja vista, os fóruns não dotarem de personalidade jurídica para representarem legalmente os trabalhadores.

Levantou-se também a proposta de que no inciso III do artigo 2º, onde se lê: “...**conselhos federais**” seja incluído “...**conselho federais e regionais**”, uma vez que, na proposta de nova redação do artigo 1º, os conselhos federais continuam sendo reconhecidos como representantes dos trabalhadores nas instâncias de participação e deliberação do SUAS. Sendo assim, por UNANIMIDADE, os conselheiros presentes, concordaram com parte das mudanças propostas acerca da Resolução 06/2015, porém propõe algumas outras mudanças a serem apreciadas. Nada mais a ser debatido, a reunião então foi encerrada e a ata lavrada por mim Helaine Rosy da Costa Silva.